Celesc
Distribuição S.A.

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 53.203 QUE ENTRE SI FAZEM CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. E PINHEIRINHO SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI - ME.

A Celesc Distribuição S.A., subsidiária integral de sociedade de economia mista estadual, concessionária de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF nº 08.336.783/0001-90, inscrição estadual nº 255.266.626, com sede no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Avenida Itamarati, 160, blocos A1, B1 e B2, bairro Itacorubi, neste ato representada legalmente por dois de seus Diretores infra-assinados, doravante denominada **CELESC DISTRIBUIÇÃO** e a empresa Pinheirinho Serviços Elétricos Eireli - ME, estabelecida na Rua Otto Leopoldo Tiefensee, nº 280, Bairro Jardim Angélica, Criciúma, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 21.318.535/0001-85, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao contrato de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE DO CONTRATO

O presente aditivo ao contrato decorre do Processo de Licitação nº 00127606/2015, Pregão Presencial nº 15/03382, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado, para o edifício sede da Administração Central da CELESC DISTRIBUIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo contratual até a data de 31/12/2016, com base na cláusula sétima do contrato e no art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENÚNCIA DO REAJUSTE

O valor anual do montante "B" do contrato permanecerá inalterado em razão da **CONTRATADA** renunciar expressamente a concessão do reajuste em 2016.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no Orçamento Anual Operacional- 2016, da CELESC DISTRIBUIÇÃO, Diretoria de Gestão Corporativa - Departamento de Administração (DPAD), centro financeiro 132010, item financeiro 65421261, requisição nº 10133454.

Aprovado

Chefe DPAD/DVMT

Aprovado

Kassia Berthier
Chefe da Divisão de Consultoria e Pareceres
OAB/SC 17347

Advogado

Celesc
Distribuição S.A.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

As alterações contratuais encontram-se devidamente motivadas e autorizadas pelo Diretor de Gestão Corporativa Através do Memorando nº 117/2015

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente aditivo contratual em 03 (três) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas juridicamente capazes.

Florianópolis, 29 de Dezembro de 2015.

Pela **CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.:**

Diretor
Eduardo Cesconeto de Souza
Diretor Comercial

Diretor
Nelson Santiago
Diretor de Gestão Corporativa

Pela **CONTRATADA**: Fernando Machado
Nome:
CPF: 069.602.599-08
Cargo: Diretor

Testemunhas: 1ª João Paulo Waterkemper
Nome:
CPF: 048.777.179.60

2ª Paulo Marcos Fernandes Pereira
Nome:
CPF: 046.609.549-00

053589
CELESC - D
14 JAN. 2016
SUIR/DVGE

Aprovado
Chefe DPAD/DVMT

Aprovado
Roselle Berthier
Chefe da Divisão de Consultoria e Pareceres
OAB/SC 17347
Advogado